



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quarta-feira, 16 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1383

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	10
Cotação	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 16 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1383

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 - www.capeladoalto.sp.gov.br

DECRETO N° 3.737/2024

de 08 de outubro de 2024.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Inciso I do Art. 4º, da Lei nº 2.287, de 27 de dezembro de 2023 - LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			59.800,00
02 01 00	DEPARTAMENTO JURÍDICO		
22	02.061.0004.2002.0000 Manutenção e Melhorias do Departamento de Assuntos Jurídicos		4.800,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0 01 00
01	TESOURO		
120 000	ALIENAÇÃO DE BENS		
02 08 02	SETOR DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL		
278	10.302.0027.2027.0000 Atenção a População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade		2.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00
01	TESOURO		
310 000	SAÚDE-GERAL		
02 09 03	ENSINO FUNDAMENTAL		
381	12.361.0030.2038.0000 Transportes dos Alunos do Ensino Fundamental		30.000,00
	3.3.90.39.74 FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		F.R.: 0 01 00
01	TESOURO		
220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
393	12.361.0030.2081.0000 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		20.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 01 00
01	TESOURO		
220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
02 11 03	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
535	08.241.0041.2051.0000 Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Voltadas a Idosos		3.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00
01	TESOURO		
510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

02 02 01	GABINETE DO PREFEITO		
38	04.124.0005.2094.0000 Gabinete do Prefeito		-4.800,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 0 01 00
01	TESOURO		
120 000	ALIENAÇÃO DE BENS		
02 08 01	SETOR DA ATENÇÃO BÁSICA		
245	10.301.0026.2026.0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária		-2.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 0 01 00
01	TESOURO		
310 000	SAÚDE-GERAL		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 16 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1383

Página 3 de 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 - www.capeladoalto.sp.gov.br

02 09 03	ENSINO FUNDAMENTAL		
380	12.361.0030.1051.0000 Desenvolvimento e Manutenção Educação Básica	-15.000,00	
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01 TESOURO		
	220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
397	12.361.0030.2081.0000 Desenvolvimento e Manutenção Educação Básica	-5.000,00	
	3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01 TESOURO		
	220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
02 09 05	EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS		
416	12.366.0030.2041.0000 Desenvolvimento e Manutenção Educação Básica	-10.000,00	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01 TESOURO		
	220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
417	12.366.0030.2041.0000 Desenvolvimento e Manutenção Educação Básica	-10.000,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01 TESOURO		
	220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
02 09 06	ENSINO MEDIO E SUPERIOR		
421	12.364.0032.2083.0000 Outras Despesas com Educação	-10.000,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01 TESOURO		
	110 000 GERAL		
02 11 03	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
548	08.241.0045.2051.0000 Assistência ao Idoso	-3.000,00	
	3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	0	
	01 TESOURO		
	510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
TOTAL -59.800,00			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 08 de outubro de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 16 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1383

Página 4 de 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

DECRETO N° 3.738/2024

de 14 de outubro de 2024.

“Dispõe sobre a atualização da Planta Genérica de Valores Imobiliários. Estabelecido pela Lei nº 975, de 01 de outubro de 1.998”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o disposto no Artigo 11 da Lei nº 975/98, de 01 de outubro de 1.998.

D E C R E T A:

Art. 1º - Na forma estabelecida pelo Artigo 11 da Lei nº 975/98, de 01 de outubro de 1.998, os valores estabelecidos nas Tabelas I e II da Planta Genérica de Valores Imobiliários do Município de Capela do Alto, fica atualizada em 2,97%, relativo ao IPC-FIPE, apurado no período de julho de 2023 à junho de 2024.

Art. 2º - As Tabelas I e II, estabelecidas pela Lei nº 975/98, de 01 de outubro de 1.998, passam a vigorar na forma dos Anexos 1 e 2, que passam a fazer parte integrante do presente decreto.

Art. 3º - Para efeito de cálculo de valor venal e lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, será observado o disposto no Artigo 25 da Lei nº 975, de 01 de outubro de 1.998.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 14 de outubro de 2024.

PERICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 16 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1383

Página 5 de 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

(ANEXO 1 – DECRETO nº 3.738/2024)

TABELA I

BASE DE CALCULO PARA VALOR VENAL DA TERRA NUA

ÁREA EM m ²	SETOR I VALOR m ²	SETOR II VALOR m ²	SETOR III VALOR m ²	SETOR IV VALOR m ²	SETOR V VALOR m ²
Até 1.000	90,02	73,09	64,64	50,57	33,72
Até 2.000	78,73	61,82	53,44	38,17	28,13
Até 3.000	61,85	50,56	42,19	28,13	22,49
Até 5.000	50,56	39,30	30,88	22,49	16,89
Até 10.000	39,30	28,13	25,26	16,89	11,29
Acima de 10.000	28,13	22,49	19,68	11,29	5,57

ÁREA EM m ²	SETOR VI VALOR m ²	SETOR VII VALOR m ²	SETOR VIII VALOR m ²	SETOR XII VALOR m ²	OBS.:
Até 1.000	22,47	16,89	16,14	33,72	Setor XII instituído pela Lei Complementar nº 109/2023
Até 2.000	16,45	14,06	11,29	28,13	
Até 3.000	14,06	11,29	8,44	22,49	
Até 5.000	11,29	8,44	5,57	16,89	
Até 10.000	8,44	5,57	3,96	11,29	
Acima de 10.000	4,23	2,80	1,66	5,57	

ÁREA EM há.	SETOR IX VALOR P/ há.	SETOR X VALOR P/ há.
Até 5,0	19.675,86	12.799,74
Até 10,0	16.881,96	11.996,88
Até 20,0	12.799,74	8.440,98
Até 40,0	11.996,75	5.626,53
Acima de 40,0	8.440,98	2.813,66

Setor I - Sede - Setor II - Sede - Setor III – Sede - Setor IV – Sede - Setor V - Sede e Distrito do Porto

Setor VI - Distrito do Porto, Bairro do Iperó e fora do sistema viário, na zona urbana da sede

Setor VII - Distrito do Porto, Bairro do Iperó, Bairro do Areião e Chácaras de Recreio localizadas em outros bairros, mesmo que fora da zona urbana.

Setor VIII - Distrito do Porto, Bairro do Iperó e Bairro da Canguera.

Setor IX - Imóveis com característica agrícola dentro do perímetro urbano da sede.

Setor X - Imóveis c/ característica agrícola dentro do perímetro urbano do Distrito do Porto, Bairro do Iperó e outros Bairros.

Setor XI - Instituído pela Lei Compl. 061/11 e REVOGADA pela Lei Compl. 074/14

Setor XII – Imóveis localizados nos Corredores Industriais e comerciais e no Distrito Industrial do Cercadinho

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, 14 de outubro de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 16 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1383

Página 6 de 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

(ANEXO 2 – DECRETO Nº 3.738/2024)

T A B E L A II

BASE DE CÁLCULO PARA O VALOR VENAL DA CONSTRUÇÃO

TIPO ESPECIAL - RESIDENCIAL

- a) Estrutura de Alvenaria;
- b) Forro laje ou madeira;
- c) Pintura total à óleo ou látex;
- d) Existência de abrigos para autos;
- e) Inst. hidráulica e elétr. compl. e embutidas;
- f) Pisos de mármore, marmorite, carpete, madeira ou similar;
- g) Revestimento tipo massa corrida, fina, mármore azulejos ou alambris ou similares;
- h) Portas e janelas de madeira, ferro ou com protetores de ferro;
- i) Existência de piscina;
- j) área total construída igual ou maior a 180 m², incluindo-se casas, edículas, piscinas e outros.
- k) telhado com mais de duas águas.

SETOR	VALOR P/ m ²
I	1.070,10
II	1.013,00
III	956,64
IV	900,75
V	844,12
VI	787,84
VII	731,59
VIII	675,27
IX	619,00
X	562,75

TIPO 1 - RESIDENCIAL

- a) Estrutura de alvenaria;
- b) Forro de laje ou madeira;
- c) Pintura à óleo ou látex;
- d) Existência de abrigo para autos;
- e) Inst. hidr. e elétr. compl. e emb.
- f) Pisos frio, carpete, madeira ou similar;
- g) Revestimento argamassa, massa corrida, fina;
- h) Portas e janelas de madeira, ferro ou com protetores de ferro.
- i) telhado com duas águas.

SETOR	VALOR P/ m ²
I	816,00
II	776,60
III	731,59
IV	692,22
V	652,79
VI	607,75
VII	568,33
VIII	528,99
IX	489,54
X	450,17



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 16 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1383

Página 7 de 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

(TABELA II - Fl. 02)

TIPO 2 - RESIDENCIAL

- a) Estrutura alvenaria;
- b) Forro de madeira ou laje;
- c) Inst. hidr. e elétr. embutidas;
- d) Pintura a cal ou látex;
- e) Telhado comum;
- f) Pisos de madeira, ladrilhos ou cerâmicos;
- g) Paredes revestidas de reboco;
- h) Portas e janelas simples;
- i) Existência ou não de abrigo para autos.

SETOR	VALOR P/ m ²
I	534,56
II	506,48
III	478,00
IV	450,17
V	422,06
VI	393,94
VII	365,75
VIII	337,63
IX	309,51
X	281,33

TIPO 3 - RESIDENCIAL

- a) Estrutura mista;
- b) Inexistência de forro (telha vã);
- c) Inst. hidr. e elétr. simples;
- d) Pintura à cal;
- e) Pisos atijolados ou cimentado ou simples ladrilhos;
- f) Telhado comum;
- g) Paredes revestidas de reboco ou sem revestimento;

SETOR	VALOR P/ m ²
I	320,75
II	305,39
III	286,94
IV	270,09
V	253,17
VI	236,30
VII	219,47
VIII	202,55
IX	185,72
X	168,79

TIPO 1 - COMERCIAL

- a) Prédio com lojas e respectivo depósito, escritório comercial e mezaninos;
- b) Revestimentos externos e pisos cerâmicos ou especiais;
- c) Estrutura de concreto armado;
- d) Revestimentos internos e pisos cerâmicos ou especiais;
- e) Inst. hidr. elétricas embutidas;
- f) Paredes revestidas de rebocos ou azulejos.

SETOR	VALOR P/ m ²
I	787,45
II	749,41
III	703,40
IV	664,03
V	630,27
VI	585,25
VII	545,83
VIII	506,48
IX	467,05
X	422,07



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 16 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1383

Página 8 de 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

(TABELA II - Fl. 03)

TIPO 2 - COMERCIAL

- a) Prédios com lojas e respectivos depósitos ou escritórios;
- b) Revestimentos especiais em áreas reduzidas;
- c) Pintura externa e interna a cal ou látex;
- d) Pisos de cerâmica, lajotas ou similares.

SETOR	VALOR P/ m ²
I	534,56
II	506,48
III	478,00
IV	450,17
V	422,06
VI	393,94
VII	365,76
VIII	337,63
IX	309,51
X	281,33

TIPO 1 - INDUSTRIAL

- a) Constr. especial com pé direito acima de 5 metros;
- b) Estrutura para vencer grandes vão;
- c) Acabamento especial;
- d) Pisos de concreto;
- e) Paredes perfeitamente revestidas com barras impermeabilizantes, inclusive as dependências destinadas a escritórios;
- f) Cobertura metálica ou telhado comum.

SETOR	VALOR P/ m ²
I	388,20
II	368,79
III	348,36
IV	329,95
V	310,61
VI	288,16
VII	271,70
VIII	252,34
IX	234,14
X	213,48

TIPO 2 - INDUSTRIAL

- a) Pé direito com máximo de 5 metros;
- b) Estrutura de vão médios;
- c) Vedações nas quatro faces;
- d) Barras impermeabilizantes;
- e) Piso de concreto;
- f) Cobertura ou telhado comum.

SETOR	VALOR P/ m ²
I	277,27
II	263,44
III	249,53
IV	235,67
V	221,76
VI	208,34
VII	194,97
VIII	180,23
IX	166,30
X	152,46



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 16 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1383

Página 9 de 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

(TABELA II - Fl. 04)

TIPO 1 - BARRACÃO

- a) Constr. com pilares de concreto, alvenaria ou metálico;
- b) Vãos inferiores a 8,00 metros;
- c) Alvenaria com ou sem revestimentos;
- d) Máximo de três paredes de vedação;
- e) Piso acimentado ou de concreto;
- f) Cobertura de estrutura metálica, Eternit, telha vã ou similar;
- g) Barra impermeabilizante.

SETOR	VALOR P/ m ²
I	309,51
II	292,15
III	275,85
IV	258,86
V	241,93
VI	225,08
VII	208,20
VIII	191,31
IX	174,46
X	157,53

TIPO 2 - BARRACÃO

- a) Pilares de concreto, tijolo ou madeira;
- b) Piso com ou sem revestimento;
- c) Vedação de um só lado ou ausência de vedação;
- d) Pé direito de até 4,00 metros;
- e) Paredes com ou sem revestimentos.

SETOR	VALOR P/ m ²
I	225,28
II	214,05
III	202,77
IV	191,49
V	180,26
VI	168,99
VII	157,66
VIII	146,50
IX	135,21
X	123,89

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, 14 de outubro de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 16 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1383

Página 10 de 10

Licitações e Contratos

Cotação

DIVISÃO DE LICITAÇÕES - AVISO DE CONTRATAÇÃO

DIRETA / DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 202/2024

OBJETO: Dp de licitação para contratação de empresa especializada para aquisição de tendas.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DOS ORÇAMENTOS:
16/10/2024 - Horas 08:00:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 18/10/2024 -
Horas 17:00:00

OS ORÇAMENTOS DEVERÃO SER ENVIADO VIA EMAIL:
gerenciageral@capeladoalto.sp.gov.br.

O Edita/Aviso completo no site:
www.capeladoalto.sp.gov.br maiores informações na
Divisão de Licitações sito à Praça São Francisco nº 26 -
centro - Capela do Alto/SP - tel. 15 3267-8812 ou pelo e-
mail: gerenciageral@capeladoalto.sp.gov.br

Capela do Alto, 15 de Outubro de 2024.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal.